

LEI MUNICIPAL Nº 3.642, de 15 de março de 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº3.623/2022 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1° - Altera a redação do artigo 1° da Lei Municipal 3.623/2022, que passará constar a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a Sra. Cláudia Regina Aimi, brasileira, professora, portadora da Cl nº1060353495 e do CPF nº918.766.800-91 e seu esposo Volmar da Silva, brasileiro, funcionário público estadual, portador da Cl nº9013968608 e do CPF nº610.759.830-04 e para a Sra. Giseli Aimi Pedroso, brasileira, comerciante, portadora da Cl nº3075744701 e do CPF nº943.018.670-15 e seu esposo Elbio Renilto Gomes Pedroso, brasileiro, aposentado, portador da Cl nº 7101213796 do CPF sob o nº 476.515.800-44, parte da fração de terras urbanas, sita neste município, com área de 46,06m² (quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao norte, por uma linha de 14,60 metros, com o lote da matrícula nº10.957, ao sul, por uma linha de 2,76 metros e outra de 1,79 metros, com parte do terreno do município, da matricula nº7985, prot. Nº28.059, a leste por uma linha de 2,70 metros, com parte do lote da matrícula nº10.882 e, a oeste, por uma linha de 3,50 metros, está encravada dentro de um todo maior com 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), cujo todo possui as confrontações constantes da matrícula nº7895, fls. 01 e 01vº, do CRI da Comarca de Nonoai-RS e deverá ser unificada a área da Matrícula nº10.957.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,

15 de março de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

Ronivaldo Cassaro Procurador Geral